

NORMAS DO CONCURSO – PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA 2024 EDITAL Nº 013/2025 - COREME

A Comissão de Residência Médica (COREME) do Hospital Santa Casa de Paranaíba, situado à rua Rio Grande do Sul nº 2425 na cidade de Paranaíba-PR, telefone (44) 3421-8300 ramal 8390, no uso de suas contribuições legais;

Torna público:

Que receberá inscrições para realização do Processo de Seleção Pública para o preenchimento de **Vagas dos Programas de Residência Médica** oferecidas para o ano de **2025**, no período de 28 de outubro a 06 de dezembro de 2024.

A RESIDÊNCIA MÉDICA é destinada a profissionais graduados em Medicina ou alunos do último ano de curso de Medicina devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e do Desporto (MEC) e médicos estrangeiros ou brasileiros graduados em escolas estrangeiras com diploma devidamente revalidado no Brasil.

Os Cursos de Residência Médica têm características de pós-graduação, sob a forma de treinamento em serviço, com regime de 60 (sessenta) horas semanais, incluindo plantão noturno e/ou finais de semana, os programas tem duração de 02 (dois) ou 03 (três) anos conforme a especialidade escolhida.

Para admissão em qualquer programa de Residência Médica o candidato deverá submeter-se ao processo de seleção pública estabelecido neste edital, através da Santa Casa de Paranaíba, instituição credenciada que oferece os Programas de Residência Médica autorizados pela Comissão Nacional de Residência Médica.

O processo seletivo para ingresso em Programa de Residência Médica não é configurado em caráter de concurso público, por não se destinar a provimento em cargo público, mas a ingresso em modalidade de ensino de pós-graduação, destinada a médicos, sob a forma de cursos de especialização, caracterizado por treinamento em serviço.

O processo seletivo público é destinado única e exclusivamente à seleção de candidatos aos programas de residências ofertados pelas Instituições devidamente credenciadas pelo Conselho Nacional de Residência Médica – CNRM.

Desse modo, a aprovação não ocasionará a formação de vínculo empregatício com a Santa Casa de Paranaíba ofertante do programa de residência médica.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O processo seletivo será realizado segundo as regras aqui dispostas, as quais os candidatos, ao se inscreverem no concurso, declaram, conhecê-las e com elas concordarem, devendo, para tanto, consultar o Edital disponível na página eletrônica.

1.2 Este processo seletivo é destinado aos médicos formados ou formandos em Medicina, cursando o último semestre e com conclusão (colação de grau) prevista para até, no máximo, dia 28/02/2024, sendo vedada a participação na seleção de estudantes de Medicina que concluirão o curso após esta data, assim como médicos não habilitados.

1.3 Para participação no Processo de Seleção, o participante deverá observar os requisitos obrigatórios para cada tipo de Programa de Residência Médica, quais sejam:

Comissão de Residência Médica

I - Para os Programas de Residência Médica de especialidades médicas com Acesso Direto, o médico, obrigatoriamente, deverá ter o diploma médico ou estar em processo de formação em medicina, desde que ele esteja cursando o último semestre e com conclusão (colação de grau) prevista até, no máximo, a data do início do programa ao qual está concorrendo, sendo vedada a participação na seleção de estudantes de Medicina que concluirão o curso após esta data, assim como médicos não habilitados.

1.4 Nos termos do artigo 56 - Resolução CNRM nº 02/2005, é vedado ao médico residente cursar programas de Residência Médica, em especialidades que já tenha anteriormente concluído, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação.

§1º. A menos que se trate de pré-requisito estabelecido pela Comissão Nacional de Residência Médica, é vedado ao médico residente realizar programa de Residência Médica, em mais de 2 (duas) especialidades diferentes, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação.

§2º. É permitido ao Médico Residente cursar apenas 1 (uma) área de atuação em cada especialidade.

A Comissão de Residência Médica da Instituição tem a atribuição de desligar o médico residente, a qualquer tempo, quando caracterizada a infração ao estabelecido no artigo anterior, sob pena do ato autorizativo pela CNRM.

1.5 A inscrição e a aprovação do candidato não garantem a efetivação da sua matrícula no programa de Residência Médica pretendido.

1.6 Todos os editais, comunicados e demais publicações relacionados a este processo seletivo serão divulgados no endereço eletrônico da Santa Casa de Paranaí <https://www.santacasadeparanavai.org.br/residencia-medica>, sendo de inteira responsabilidade do candidato inteirar-se das datas, horários e locais de realização dos eventos da Seleção e Matrícula, devendo para tanto consultar os Editais expostos na Secretaria da COREME ou solicitados através do email residencia@santacasapvai.com.br

1.7 Os horários mencionados no presente Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

O Processo de Seleção ocorrerá de acordo com o cronograma abaixo:

2. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DESTES EDITAL – VAGAS 2025		
EVENTO	DATA/PERÍODO	LOCAL
Inscrição Prova pessoalmente	28/10 a 06/12/2024	Coreme – Hospital Santa Casa se atentar às regras no item 6.2
Inscrição via Sedex	28/10 a 04/12/2024	Conforme subitem 6.2
Isenção da Taxa de Inscrição	28/10 a 14/11/24	Conforme item 6.5
Resultado Solicitação de Isenção	20/11/2024	www.santacasadeparanavai.org.br
Recurso de Isenção	21/11/2024	www.santacasadeparanavai.org.br
Resultado Recurso de Isenção	25/11/2024	www.santacasadeparanavai.org.br
Reserva de Vaga (Ações Afirmativas)	28/10 a 14/11/24	Conforme item 6.15
Homologação	10/12/2024	www.santacasadeparanavai.org.br
Prova Objetiva	14/12/2024	UNIPAR – UNIVERSIDADE PARANAENSE (Campus de Paranaí), Av. Humberto Bruning, 360 – Jd Santos Dumont – Paranaí/Pr- das 8:00 às 11 hrs.
Divulgação do Gabarito	16/12/2024	www.santacasadeparanavai.org.br

Comissão de Residência Médica

Recurso da Prova Objetiva	17/12/2024	Conforme item 9.1 e 9.2
Resultado do Recurso	20/12/2024	Conforme item 9.5
Resultado Final	06/01/2025	www.santacasadeparanavai.org.br
Matrícula 1ª chamada	13 a 17/01/25	Conforme item 11
Convocação de Suplentes	22/01/2025	Observar item 11.8
Início do Programa	01/03/2025	Hospital Santa Casa de Paranavai

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 A seleção para preenchimento das vagas de que trata este Edital será compreendida em 01 (uma) fase; Avaliação Cognitiva / Avaliação de Conhecimentos Teóricos (Prova Objetiva), sendo de caráter classificatório:

- 1ª e Única Fase: Avaliação Cognitiva / Avaliação de Conhecimentos Teóricos (Prova Objetiva)

3.2 Os estágios obrigatórios serão realizados também em Hospitais Conveniados e Parceiros com a Santa Casa de Paranavai, sendo eles até o momento:

- Secretaria de Saúde de Maringá
- Hospital Metropolitano- Sarandi
- Hospital Bom Samaritano- Maringá
- Outros se necessários

4. VAGAS – OPÇÕES DE ESPECIALIDADES

4.1 Será permitido ao Médico cursar apenas 01 (uma) área de atuação em cada especialidade, conforme item 1.4 deste edital. Nas seguintes vagas disponíveis:

4.2 Serão oferecidas vagas para Programas de Residência Médica com acesso direto.

Com Acesso Direto:

ESPECIALIDADE	Nº DE VAGAS	DURAÇÃO	Situação junto a CNRM/MEC
Anestesiologia	01	03 anos	Aprovado / CNRM/MEC
Cirurgia Geral	03	03 anos	Aprovado / CNRM/MEC
Clínica Médica	04	02 anos	Aprovado / CNRM/MEC
Ginecologia e Obstetrícia	02	03 anos	Aprovado / CNRM/MEC
Pediatria	02	03 anos	Aprovado / CNRM/MEC
Oftalmologia	03	03 anos	Aprovado / CNRM/MEC
Ortopedia e Traumatologia	02	03 anos	Aprovado / CNRM/MEC

4.3 Todas as vagas são contempladas com bolsa/remuneração (conforme Lei nº 6932 de Julho de 1981), sobre a qual incidirá a contribuição previdenciária e as deduções fiscais, na forma da lei, o médico-residente é filiado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS como contribuinte individual.

4.4 Conforme valores vigentes na data de publicação deste edital, a bolsa-residência mensal estabelecida pelos Ministérios da Educação (MEC) e da Saúde (MS), por meio da Portaria Interministerial MEC/MS nº 9, de 13 de outubro de 2021, é de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos).

Parágrafo Único: As bolsas que não sejam subsidiadas pelo governo federal, a instituição se responsabilizará por seu pagamento, sendo seu desconto aplicado na forma da lei.

Comissão de Residência Médica

5. PONTUAÇÃO ADICIONAL DO PRMGFC

5.1 Terá direito à pontuação adicional o candidato que tiver concluído o Programa de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, devidamente comprovado, com diploma de conclusão de 2 anos.

5.2 O candidato receberá pontuação adicional na nota na fase final da seleção, conforme critérios estabelecidos na Resolução CNRM nº 17/2022, de 21 de dezembro de 2022.

5.3 O requerimento de solicitação de pontuação deverá ser preenchido, datado e assinado (Anexo I), juntamente com um dos documentos mencionados a seguir:

- a) O candidato que já concluiu o PRMGFC deverá encaminhar o Certificado de conclusão do PRMGFC (frente e verso), emitido pela Instituição de origem, devidamente registrado na CNRM, com a Solicitação de Pontuação Adicional, o ANEXO I deste Edital;
- b) O candidato que está frequentando o PRMGFC deverá encaminhar os comprovantes que demonstrarem claramente que está frequentando o Programa, com data de término até o dia 29 de fevereiro de 2024 (último dia antes do início da Residência Médica em 2024) e cópia do parecer de credenciamento do PRM junto a CNRM, com a Solicitação de Pontuação Adicional, o ANEXO I deste Edital;

5.4 Para obter a pontuação, o candidato deverá, preencher a Solicitação de Pontuação (ANEXO I) enviando juntamente com a documentação comprobatória no envio de Documentos para Avaliação.

5.5 Cabe ao candidato interessado em obter pontuação extra, observar todos os itens acima deste edital. Não cabe pedido posterior.

5.6 Não haverá pontuação adicional para candidatos/as participantes da Ação Estratégica "O Brasil Conta Comigo", voltada aos alunos dos cursos da área de saúde, para o enfrentamento à pandemia do coronavírus, instituída pela Portaria nº 492/2020, de 23 de março de 2020, e revogada pela Portaria nº 1142/2022.

6. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição para Processo de Seleção Pública implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos e eventuais retificações e seus aditivos, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.2 O pedido de inscrição do Concurso de Residência Médica será efetuado no período compreendido entre **28/10 a 06/12/2024 das 08h às 17 horas**, no endereço eletrônico www.santacasadeparanavai.org.br, estará disponível o formulário específico destinado à inscrição, o qual deverá ser devidamente preenchido pelo candidato.

Ao final desse procedimento o formulário de inscrição deverá ser datado, assinado, anexado fotocópia legível dos documentos solicitados e entregues ou enviados via sedex a Secretaria da COREME, juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

No endereço: Rua Rio Grande do Sul número 2425, CEP 87.703-320 Paranavaí – Pr.

Para maiores informações o candidato pode fazer através do e-mail residencia@santacasapvai.com.br

6.2.1 A ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada com os documentos anexados deverão ser entregues na Secretaria da COREME ou enviadas por Sedex 10 entre **28/10 e 04/12/2024**. O pagamento para inscrições via Sedex, deverá ser efetuado até a data limite do envio. A instituição não se responsabiliza por eventuais atrasos do Correio.

6.2.2 Caso o candidato que não realize a postagem no período anteriormente estabelecido não haverá

Comissão de Residência Médica

homologação de sua inscrição.

6.2.3 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 500,00 (quinhentos reais), cujo pagamento deverá ser efetuado até o dia 06 de dezembro de 2024 através de **depósito identificado/transfêrencia** no **Banco do Brasil Agência 0381-6, Conta Corrente 14.166-6, chave pix: cnpj 79.724.423/0001-04**, favorecida ao *Hospital Santa Casa de Paranavaí*, o comprovante deve ser encaminhado juntamente com os documentos solicitados.

6.2.4 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o pagamento deverá ser antecipado, respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

6.2.5 No caso de o candidato ter cancelado sua inscrição, não será em hipótese alguma, reativada a inscrição, independentemente de ter sido paga ou não.

6.2.6 No caso de desistência da inscrição após o pagamento, não haverá devolução do valor da taxa de inscrição.

6.2.7 A falta de pagamento da taxa de inscrição, implicará na NÃO efetivação da inscrição.

6.2.8 Não serão aceitas solicitações de mudança de especialidade, sendo a escolha de exclusiva responsabilidade do candidato no ato da inscrição.

6.3 Documentação Necessária para Inscrição dos Programas:

A inscrição consistirá na submissão do formulário de inscrição disponível no site no endereço <https://www.santacasadeparanavaí.org.br/residencia-medica>, o candidato deverá fazer a impressão e preencher com letra legível e com todas as informações solicitadas, no período estabelecido no Cronograma de execução.

Para vagas de acesso direto o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Fotocópia simples do Diploma do Curso de Medicina OU Declaração de conclusão do curso de Medicina OU declaração da faculdade que comprove ser aluno regularmente matriculado no último ano do curso, constando, obrigatoriamente, a data prevista para a conclusão do curso de graduação em Medicina (data máxima de 31 de janeiro de cada ano), devendo constar obrigatoriamente o número de reconhecimento do curso de medicina junto ao MEC;
- Histórico Escolar com data de emissão atualizada;
- Fotocópia simples Carteira do CRM OU Inscrição junto ao CRM (aos recém-formados, enviar comprovante do cadastro junto ao CRM);
- Candidato com revalida com comprovação até data limite da inscrição;
- 01 fotos 3x4 (colar na Ficha de Inscrição a ser impressa, após seu preenchimento online);
- Fotocópia simples do Comprovante de pagamento;
- Solicitação de Pontuação PRMGFC preenchida com declaração comprobatória anexo;

6.3.1 A ausência de qualquer um dos documentos acima especificados, acarretará na desclassificação automática do candidato, não havendo homologação de sua inscrição, sem devolução da taxa de inscrição e com a proibição de participar da prova objetiva;

6.4 Atendimento Especial

Será concedido Atendimento Especial ao candidato com deficiência ou outra condição que exija recursos específicos para realização da prova. Para tanto o candidato deverá informar no campo específico do Formulário de Inscrição qual deficiência e descrever, no campo observações, qual tipo de atendimento

Comissão de Residência Médica

necessário.

§ 1º A solicitação de Atendimento Especial ao candidato com deficiência deve ser acompanhada com laudo de médico especialista na área, em papel timbrado, emitido há menos de um ano, contendo a descrição da deficiência ou Código Internacional de Doenças (CID) e o relato detalhado do tipo de atendimento necessário. O laudo deverá ser enviado mediante protocolo via email da COREME, através do endereço residencia@santacasapvai.com.br, com Assunto: Processo Residência Médica Atendimento Especial.

§ 2º A LACTANTE que necessitar amamentar durante a realização da prova, deverá apresentar solicitação específica, para adoção das providências necessárias, observando o seguinte procedimento:

- I. Apresentar-se, com, no mínimo, 1/2 (meia) hora de antecedência, com o acompanhante e a criança, a fim de identificação;
- II. Indicar um adulto responsável (familiar ou terceiro) para acompanhar a criança e ficar encarregado por sua guarda, permanecendo em ambiente reservado designado pela Comissão do Processo Seletivo;
- III. A candidata que não levar acompanhante não será autorizado a se ausentar para amamentação;
- IV. Não será disponibilizado, pela Comissão do Processo Seletivo da Santa Casa de Paranaíba, um responsável para a guarda da criança, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova;
- V. Nos horários previstos para a amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, obrigatoriamente, acompanhada de um fiscal;
- VI. Na sala reservada para a amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e o fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas, devendo o responsável indicado pela candidata aguardar em local designado pela Comissão do Processo Seletivo;
- VII. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.5 Da Isenção da inscrição

6.5.1 Os candidatos amparados pela Resolução CNRM nº 7, de 20 de outubro de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 21 de outubro de 2010, poderão solicitar, durante o período informado no cronograma de execução, a isenção da taxa de inscrição.

6.5.2 Estará isento do pagamento de taxa de inscrição o candidato que apresente uma das seguintes condições:

- a) A taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;
- b) A taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes;
- c) A taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes;
- d) O candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários-mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários-mínimos;
- e) For inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
- f) Comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022.

Comissão de Residência Médica

6.5.3 Em quaisquer das situações descritas nas alíneas do subitem 6.6.2, o candidato estará obrigado a declarar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o Processo Seletivo Público para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.

6.5.4 A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada via internet no período estabelecido no cronograma de execução, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante preenchimento do Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico <https://www.santacasadeparanavaí.org.br/residencia-medica>.

Para fins de obtenção da isenção da taxa de inscrição, o candidato interessado deverá:

- a) Fazer impressão do Requerimento de Solicitação da Isenção, conforme uma das condições previstas nos subitens 6.6.1, 6.6.2, 6.6.3 declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no programa de residência médica e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
- b) Preencher de forma completa e correta o Requerimento de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição (ANEXO II), conforme uma das opções de isenção em que se enquadre, descritas nos subitens 6.6.2;
- c) Anexar os documentos comprobatórios previstos nos subitens 6.7 ou 6.8, conforme opção do candidato;
- d) Enviar conforme subitem 6.7, os documentos exigidos.

6.5.5 O fato de o candidato participar de algum Programa Social do Governo Federal (PROUNI, FIES, Bolsa Família, etc), assim como de ter obtido a isenção em outros certames não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição neste edital.

6.6 Da Isenção – Baixa Renda:

6.6.1 A solicitação de isenção através da condição de baixa renda será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- b) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física–CPF;
- c) cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social–CTPS, das páginas que contenham:
 - c.1) fotografia, Identificação do trabalhador, número e série da CTPS;
 - c.2) anotação do último contrato de trabalho (com correspondente anotação da data de saída do último contrato de trabalho, se for o caso) e da primeira página subsequente em branco;
 - c.3) as alterações salariais;
 - c.4) e se for o caso, cópias de outras páginas da carteira que sejam necessárias para complementar as informações solicitadas;
- d) cópia simples do holerite de pagamento do mês que antecede a publicação deste edital;
- e) documento que comprove as situações elencadas no subitem 4.2.1;
- f) No caso de servidores públicos de contratação sob regime estatutário, onde não haja assinatura da carteira de trabalho, o candidato deverá enviar, em substituição das cópias da CTPS:
 - f.1) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
 - f.2) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física–CPF;
 - f.3) cópia simples do holerite de pagamento do mês que antecede a publicação deste edital.

6.6.2 Os documentos comprobatórios exigidos no subitem 6.7 e 6.8, deverão ser enviados, no período estabelecido no cronograma de execução, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante protocolo via email da COREME, através do endereço residencia@santacasapvai.com.br, com Assunto: Processo Residência Solicitação de Isenção de Taxa.

Comissão de Residência Médica

Parágrafo único: O envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção, devem ser salvos no formato PDF, contendo os documentos referentes à isenção solicitada.

6.6.3 O candidato deverá enviar os documentos em arquivo PDF, se atentando para que eles não estejam protegidos por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.

6.6.4 A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio dos documentos comprobatórios não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

6.6.5 Os documentos descritos neste item terão validade somente para este concurso e não serão fornecidas cópias deles.

6.7 As informações prestadas, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do processo, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.8 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nesse Edital;
- d) informar número de NIS inválido e/ou incorreto, ou que não esteja em nome do candidato;
- e) não apresentar todos os dados e documentos solicitados.

6.9 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por vias diferentes das estabelecidas neste Edital, candidato deverá solicitar em requerimento específico (ANEXO II).

6.10 A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada na data estabelecida no cronograma de execução no endereço eletrônico <https://www.santacasadeparanavai.org.br/residencia-medica>.

6.11 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso por meio do endereço eletrônico residencia@santacasapvai.com.br, durante o período estabelecido no cronograma de execução, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do email com Assunto: Processo Residência Recurso Contra o Indeferimento da Taxa de Inscrição.

6.11.1 As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que por ventura sejam deferidas no pós-recurso, serão divulgadas na data estabelecida no cronograma de execução, no endereço eletrônico <https://www.santacasadeparanavai.org.br/residencia-medica>.

6.11.2 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico da instituição, até o período estabelecido no cronograma de execução, observado o horário oficial de Brasília/DF, realizar uma nova inscrição e efetuar o pagamento até o prazo estabelecida neste edital, para participar do Processo.

6.11.3 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do Processo.

Comissão de Residência Médica

6.12 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do boleto bancário, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada.

6.13 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Processo, e poderão consultar concluir sua inscrição, com envio da documentação, dentro do prazo estabelecido no cronograma de execução.

6.14 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão da Santa Casa de Paranaí.

6.15 Da Reserva de Vagas (Ações Afirmativas)

6.15.1 Nos termos da Resolução nº 17 de 21 de dezembro de 2022, esta Instituição fixa em 5% (cinco) por cento das vagas para cada um dos programas de Residências como reservadas as pessoas sendo Negros (Pretos e Pardos), Indígenas e Pessoas com Deficiência, desde que aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital.

Da Pessoa com Deficiência

Nos termos do Decreto 9.508/2018, Lei 8.112/1990, o candidato com deficiência poderá concorrer à vaga se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado, este será aumentado até o primeiro número subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte) por cento das vagas oferecidas para o respectivo programa. Somente haverá reserva de vagas nos Programas de Residência com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco) na especialidade.

Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal 3.298/99, e demais legislações posteriores, vigentes e pertinentes.

Para ter direito a reserva de vagas o candidato deverá:

- a) Digitalizar na extensão "PDF", cujo tamanho máximo deve ser de 10MB, em um único arquivo:
 - O Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID –, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova, sob pena de indeferimento da inscrição.
- b) A documentação comprobatória deve ser enviada ao email da COREME no endereço residencia@santacasapvai.com.br durante o período estabelecido no cronograma de execução, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do email com Assunto: Deficiência.
- c) A escolha da opção da deficiência na ficha de inscrição, assim como a documentação encaminhada, será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil, criminal e administrativamente pelo teor das afirmativas. A Santa Casa de Paranaí não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação a seu destino.
- d) A pessoa com deficiência que no ato de inscrição não declarar essa condição ou ainda não fizer o envio do laudo médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas (inscrição indeferida como pessoa com deficiência), mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição online. Neste caso, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.
- e) O atendimento às condições especiais (atendimento especializado) solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e da razoabilidade do pedido.

Comissão de Residência Médica

As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99 e suas alterações posteriores, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

Os candidatos portadores de deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo de Seleção, contudo, caso não haja vaga reservada o candidato portador de deficiência somente permanecerá na listagem de ampla concorrência.

O candidato deverá incluir no momento da inscrição de pessoa com deficiência o detalhamento dos recursos necessários para realização da prova (exemplos: prova ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, mesa especial para cadeirante etc.).

Ao ser convocado para a matrícula no programa, o candidato deverá se submeter a avaliação médico oficial realizada por equipe credenciado pela instituição, que terá decisão terminativa sobre seu enquadramento como pessoa com deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atividades de Residência a qual se candidatou. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo constar apenas na lista de classificação geral.

A compatibilidade da sua capacidade física com as habilidades necessárias para cumprir requisitos da especialidade será também avaliada durante o período da Residência.

A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas: contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

Da Pessoa Negra (Preta ou Parda)

Nos termos da Lei 12.990/2014 da Resolução nº 17 de 21 de dezembro de 2022, esta Instituição fixa em 20% (vinte) por cento das vagas para cada um dos programas de Residências como reservadas as pessoas negras, desde que aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital.

Na hipótese de quantitativo fracionada para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos). Somente haverá reserva de vagas para os candidatos negros nos Programas de Residência com número de vagas igual ou superior a 3 (três) na especialidade.

Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem no ato da inscrição no Processo de Seleção, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Para ter direito a reserva de vagas o candidato deverá:

- a) Para os que desejarem concorrer às vagas especificamente reservadas para este fim, a condição de negro deverá ser manifestada pelo candidato no momento da inscrição no Processo de Seleção, em campo específico no formulário de inscrição (on-line) do candidato.

Comissão de Residência Médica

b) Para efeito do Processo de Seleção pretendido, a não manifestação do candidato no ato da inscrição implicará na preclusão do direito de concorrer às vagas reservadas aos negros, passando a concorrer às vagas de ampla concorrência.

O candidato inscrito como negro será convocado, após a divulgação do Resultado Final, para a validação da autodeclaração de pertencimento a raça negra mediante Procedimento de Heteroidentificação.

O Procedimento de Heteroidentificação será virtual e realizado por Comissão designada pela Santa Casa, que levará em consideração a autodeclaração firmada no ato da inscrição e as características fenotípicas dos candidatos.

O fenótipo da pessoa negra é entendido como o conjunto de características físicas do indivíduo, entre elas: a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais e labiais. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do Procedimento de Heteroidentificação.

Essas características são as que permitem, nas relações sociais, o reconhecimento do indivíduo como negro, deixando-o suscetível a discriminações, ofensas e agressões e a perdas de oportunidades sociais ou profissionais.

A ascendência do candidato, informações contidas em documentos de outros concursos ou processos seletivos de outras Instituições ou até mesmo desta, não serão aceitos como comprovação para efeito da reserva de vagas, considerando que a heteroidentificação somente se caracteriza no momento da realização do procedimento.

O candidato convocado para o Procedimento de Heteroidentificação que não se apresentar à Comissão em data e horário determinados em Edital de Convocação específico, será eliminado do Processo de Seleção, não havendo reagendamento do procedimento, passando a figurar apenas na lista de ampla concorrência.

Será indeferido para concorrer as vagas reservadas, o candidato cuja autodeclaração não for confirmada pela maioria dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

O candidato cuja decisão da Comissão de Heteroidentificação não confirmar a autodeclaração poderá interpor recurso dirigido a Comissão Recursal. Não serão apreciados recursos contra terceiros.

O pedido deverá ser feito em formulário específico, modelo do anexo III, preenchido e enviado ao email da COREME no endereço residencia@santacasapvai.com.br, durante o período estabelecido no cronograma de execução, observado o horário oficial de Brasília/DF, com Assunto: Autodeclaração.

6.16 Da Homologação das Inscrições:

A homologação das inscrições será publicada por meio de edital específico no dia 10 de dezembro de 2024, no endereço eletrônico <https://www.santacasadeparanavai.org.br/residencia-medica>.

7. FASES DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 A seleção para os Programas de Residência Médica com Acesso Direto, será realizado em uma etapa, sendo composta de avaliação teórica de múltipla escolha, com peso 10,0 (dez) conforme abaixo.

7.2 Avaliação Cognitiva / Avaliação de Conhecimentos (Prova Objetiva)

7.2.1 A Prova objetiva será realizada no dia 14 de dezembro (sábado) de 2024 às 08:00 horas da manhã, no horário de Brasília.

7.2.2 **Etapa Prova:** Prova objetiva terá peso 10,0(dez) será composta por questões do tipo múltipla escolha,

Comissão de Residência Médica

contendo cada questão um enunciado e quatro alternativas identificadas pelas letras a, b, c, d, e de iguais valores distribuídos nas especialidades. Cada questão terá apenas uma única resposta correta.

7.2.3 Acesso Direto: Para as especialidades definidas no subitem 4.2 a Avaliação Cognitiva / Avaliação de Conhecimentos Teóricos (prova objetiva) será composta de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, versando sobre o conteúdo conforme Resolução CNRM 17 de 21 de dezembro de 2022, distribuídas entre as especialidades dispostas no quadro a seguir:

Art. 22 Para ingresso aos Programas de Residência Médica de especialidades médicas com Acesso Direto, a prova da primeira fase - Avaliação cognitiva / avaliação de conhecimentos teóricos, com questões objetivas - deverá constar igual número de questões com conteúdo proporcionais, abordando temas compatíveis com as exigências da conclusão do curso de graduação em Medicina, a saber:

I - Clínica Médica;

II - Cirurgia Geral;

III - Pediatria;

IV - Obstetrícia e Ginecologia;

V - Medicina Preventiva e Social, Medicina de Família e Comunidade, Saúde Coletiva.

Parágrafo Único. Conteúdos referentes à Saúde Mental e Medicina de Urgência deverão ser abordados dentro das especialidades.

CONTEÚDO ABORDADO NO ACESSO DIRETO	NÚMERO DE QUESTÕES
Clínica Médica	12
Cirurgia Geral	12
Ginecologia e Obstetrícia	12
Medicina Preventiva e Social	12
Pediatria	12

7.2.4 Duração: 03 (três) horas.

7.2.5 Tempo mínimo de permanência na sala da prova: 01 (uma) hora.

7.3 Critérios de Desempate

Na hipótese de igualdade na pontuação final da Seleção Pública, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

1. Candidato que obtiver Maior Pontuação na Avaliação Cognitiva (prova Objetiva) dentro da especialidade escolhida;
2. Candidato com Melhor desempenho acadêmico (histórico escolar);
3. Candidato com Maior Idade (dia, mês e ano).

8. PROVA OBJETIVA – DO LOCAL E DATA DE PROVA

- a. A prova objetiva será no dia **14 de dezembro de 2024**, em local a ser divulgado no Edital de Homologação conforme item 6.16;
- b. A duração da Prova Objetiva será de 3 (três) horas para todos os candidatos, incluindo o tempo para o preenchimento do Cartão-Resposta. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da Prova, serão feitos pelos fiscais de sala;
- c. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da Prova com antecedência necessária de 30 minutos, munido de documento de identificação com foto;
- d. Não serão aceitos documentos Digitais, Cópias ou Digitalizados;
- e. O candidato deverá trazer caneta na cor preta ou azul para a realização do concurso.

Comissão de Residência Médica

- f. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.
- g. Não será permitido, no dia da realização da prova, o uso de relógios de qualquer tipo, de aparelhos eletrônicos (telefone celular, *smartphones* ou similares) que possam comprometer a segurança da Seleção. Caso o candidato porte qualquer um desses objetos, deverá desligá-los e colocá-los em sacos plásticos apropriados fornecidos pela comissão de organização, para serem guardados durante a Prova. O descumprimento da presente prescrição implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.
- h. Não será permitida, durante a realização da Prova Objetiva, a utilização de gorros, bonés, óculos escuros. Estes objetos deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça sua visibilidade.
- i. As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica com tinta preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão;
- j. Após o início da prova: a saída do candidato da sala será após 01 (uma) hora do início da avaliação. A saída do candidato se dará mediante autorização do fiscal de prova e será acompanhado pelo fiscal de corredor;
- k. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura;
- l. Rascunho de Gabarito (última página da prova) é a anotação do candidato e para que ele destaque e leve para posterior conferência;
- m. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares dos cadernos de questões aos candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do concurso.
- n. O Gabarito da Avaliação Cognitiva / Avaliação de Conhecimento Teórico (prova objetiva) será publicado no site <https://www.santacasadeparanavai.org.br/residencia-medica> no dia 16 de dezembro de 2024.

Parágrafo único: *O não comparecimento do candidato na prova objetiva, acarretará na desclassificação.*

9. RECURSOS DA PROVA OBJETIVA

9.1 Após a divulgação do gabarito da Prova Objetiva, o candidato poderá interpor recurso, no dia útil subsequente da divulgação do gabarito 17 de dezembro, improrrogavelmente, das 8h às 17h no horário de Brasília, mediante protocolo via email da COREME, através do endereço residencia@santacasapvai.com.br, com Assunto: Processo Residência Médica Recurso.

9.1.1 O Recurso deverá ser solicitado através de formulário específico disponível para download no endereço eletrônico <https://www.santacasadeparanavai.org.br/residencia-medica>.

Parágrafo único: Os recursos que não estiverem redigidos no formulário específico da instituição, não serão analisados.

9.2 Serão admitidos recursos relativos ao gabarito, à formulação e ao conteúdo das questões da Prova Objetiva, desde que devidamente fundamentados. Não serão admitidos recursos relacionados ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto do cartão-resposta, nem pelo motivo de resposta que apresentar rasura.

9.3 A Comissão de Exames da Residência Médica constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Comissão de Residência Médica

9.4 O prazo de resposta da Comissão de Exames da Residência Médica ocorrerá em no máximo dois dias úteis contados a partir da data do recebimento da interposição.

9.5 O candidato receberá um e-mail informando sobre a resposta do recurso, até no máximo de 20/12.

9.6 Poderá ser publicada uma nova classificação, considerando os recursos analisados, se assim houver, no site <https://www.santacasadeparanavai.org.br/residencia-medica>.

Parágrafo único: Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão do resultado de recurso.

10. CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1 Os candidatos serão classificados para uma das vagas, por ordem crescente da pontuação obtida na Avaliação Cognitiva / Avaliação de Conhecimentos Teóricos (prova objetiva), somando-se à nota adicional, se for o caso, dentro da opção de curso selecionada.

Assim, a nota final será baseada na seguinte fórmula:

Nota final (NF) = (Nota da 1ª Etapa x 10) + (Pontuação Adicional) se for o caso.

10.2 Os resultados finais dos candidatos aprovados na Seleção Pública serão divulgados por edital, publicado no site da instituição, no dia 06 de janeiro de 2025.

Parágrafo único. Não será fornecido resultado via telefone, WhatsApp ou e-mail.

10.3 Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas integrarão Lista de Suplentes, por especialidade ou área, conforme o caso, podendo ser convocados na hipótese de desistência ou cancelamento de matrícula.

11. MATRÍCULA

11.1 Os candidatos classificados conforme os limites de vagas nas especialidades deverão efetuar suas matrículas no período de **13 a 17 de janeiro de 2025**.

11.2 Em observância à Resolução CNRM nº 04 de 23 de outubro de 2007, a inscrição e aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no programa de Residência Médica pretendido, a qual fica condicionada à apresentação do registro em Conselho Regional de Medicina e dos documentos no subitem abaixo;

11.3 No ato da matrícula, o candidato deverá comprovar a conclusão do curso médico por meio de documento oficial, expedido pela Coordenação do Curso, e o candidato brasileiro que fez curso de graduação em medicina no exterior ou médico estrangeiro deverá comprovar a revalidação do diploma por universidade pública, na forma da legislação vigente, apresentando, ainda, em ambos os casos, cópias e originais dos seguintes documentos:

- I. Cédula de identidade (RG);
- II. Cadastro de Pessoa Física (CPF) ativo;
- III. Registro no Conselho Regional de Medicina;
- IV. Comprovante de quitação com o serviço militar e Comprovante de quitação de obrigações eleitorais emitido a partir do dia 10/01/2025;
- V. PIS/PASEP - Programa de Integração Social/ Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;
- VI. Cartão de vacinação atualizado e comprovação de vacinação para Coronavírus, Tétano, Sarampo, Difteria e Hepatite B;

Comissão de Residência Médica

- VII. Certificado de conclusão do PRMGFC ou declaração, com data atualizada, emitida pela instituição que indique o término até 29/02/2025, programa devidamente reconhecido no CNRM.
- VIII. 01 foto 3x4 (atualizada e colorida);
- IX. Certidão de Nascimento ou Casamento (frente e verso);
- X. Título de Eleitor;
- XI. Cartão de doador de sangue ou documento que conste a tipagem sanguínea;
- XII. Comprovante de endereço atualizado de preferência de Paranavaí;
- XIII. Cartão magnético de Conta Corrente, em nome do próprio residente ou comprovante contendo número da agência e conta. A Conta deve ser em um dos Bancos a seguir conforme orientação da SGTES/MS:
- Banco Bradesco (237);
 - Banco Santander (033).
- ✓ Considerações Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES/MS) Ministério da Saúde
- Não podem ser contas:
 - Do banco digital ITI (Itaú);
 - Do banco digital NEXT (Bradesco);
 - De conta pré-paga do Santander, chamada "Conta Super" (contas que iniciam com o número "77").
 - Caso o residente já possua conta corrente em um dos dois bancos (033-SANTANDER, 237-BRADESCO) não será necessária a abertura de uma nova conta.
 - A conta corrente informada deve ser uma conta ativa.
 - A conta corrente deve ter o próprio residente como titular (não pode ser conjunta).
 - A conta corrente não pode ter limite para recebimento.
 - A abertura das contas deve ser na modalidade CORRENTE, a fim de evitar atraso no pagamento ou rejeição bancária.

11.4 No caso de impedimento de comparecimento do candidato, poderá efetuar sua matrícula através de procuração com firma reconhecida acompanhada por cópia simples, porém legível (branco e preto) do RG e do CPF do procurador.

11.5 Os candidatos classificados deverão efetuar suas matrículas no período de **13 a 17 de janeiro de 2025**, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 16:30h, nos endereços a seguir:

Local de matrícula	Endereço
COREME - Hospital Santa Casa	Rua Rio Grande do Sul, nº 2425

11.6 O não comparecimento para matrícula no prazo estipulado pela COREME ou ausência de quaisquer documentos estipulados no item abaixo, implicará a desistência tácita do candidato.

11.7 Somente serão considerados com direito à vaga, os candidatos que alcançarem as maiores notas, até o limite de vagas existentes e que no ato da matrícula apresentar a seguinte documentação:

11.8 Na hipótese de restarem vagas nas diferentes especialidades, far-se-ão novas convocações a partir do dia 22/01, através de registro por e-mail e contato telefônico para preenchimento destas vagas. O candidato para ocupar a vaga de desistência, terá o prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar sua matrícula a partir do comunicado, sob pena de perdê-la. Caso não o faça dentro do prazo estabelecido, novo suplente será convocado, seguindo-se a ordem de classificação assim procederá de maneira sucessiva até o preenchimento das vagas e tendo o mesmo prazo equivalente ao anterior para efetivar sua matrícula.

11.9 Os candidatos classificados, de acordo com o limite de vagas, porém, impossibilitados de cumprir o programa, devido a obrigação militar obrigatório e conforme determinação da CNRM, poderão solicitar o trancamento da matrícula. O candidato classificado deverá efetuar sua matrícula no dia determinado e, após

Comissão de Residência Médica

sua efetivação, solicitar, por meio de requerimento dirigido à COREME trancamento da matrícula, anexando documentos comprobatórios de convocação obrigatória para o asseguramento de sua vaga.

11.10 O candidato convocado para ocupar vaga decorrente de desistência, após o início do curso em 01 de março de 2025, iniciará o curso no dia seguinte da efetivação da matrícula.

11.11 Para candidatos já matriculados em outra instituição e que tenham sido aprovados no processo seletivo da Santa Casa de Paranavaí, somente poderá ingressar no programa para o qual tenha sido aprovado, o candidato que formalizar a desistência na outra instituição, atendendo o prazo de matrícula até o dia 15 de março, Resolução CNRM nº 17/2022.

11.12 O candidato aprovado que vier a ser matriculado estará sujeito às regras estabelecidas pela Comissão Nacional de Residência Médica.

11.13 Após o encerramento do período de matrícula, na hipótese do não preenchimento das vagas ofertadas aos candidatos classificados, a Coreme poderá publicar um novo edital com processo seletivo de vagas Remanescentes. Caso exista esta convocação para completar as vagas remanescentes, o processo seletivo deverá estar finalizado até o dia 15 de março, com a publicação da classificação final dos candidatos, Resolução CNRM nº 17/2022.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS – Início do Programa

12.1 Os residentes oficialmente matriculados para os Programas de Residência Médica deverão comparecer para iniciar suas atividades em 01/03/2025, na Santa Casa de Paranavaí, as 08hrs, conforme determinação do MEC.

12.2 Os residentes oficialmente matriculados nos Programas de Residência Médica da Santa Casa de Paranavaí, terão direito a:

- Bolsa/remuneração, conforme Lei nº 11.381 de 01/12/2006;
- Alimentação nas dependências do Hospital;
- Repouso anual/férias de 30 dias consecutivos em data estabelecida pelo Supervisor do serviço e aprovada pela COREME;
- Moradia, conforme regulamento do Hospital;
- Outros benefícios conforme publicação da Coreme.

12.3 O candidato regularmente matriculado que não comparecer e não apresentar justificativa no dia e horário pré-estabelecido para início da Residência Médica, no local informado no item 12.1, será considerado desistente, e a vaga será destinada à convocação do subsequente.

12.4 O candidato irá assinar Termo de Compromisso do Curso de Residência, o cadastro será iniciado após o dia 01/03/25.

12.5 Será eliminado da Seleção o candidato que não apresentar a documentação exigida no ato da matrícula, ou que posteriormente se comprove a inveracidade das informações contidas nos mesmos.

12.7 Os (As) médicos (as) admitidos (as) como residentes obedecerão ao Regulamento do Programa de Residência Médica e Regimento da COREME da Santa Casa de Paranavaí, conforme estabelece a Lei nº 6932 de 07 de julho de 1981.

12.8 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão nas informações da inscrição.

12.9 Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Residência Médica - COREME.

Comissão de Residência Médica

12.10 Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranavá, 28 de outubro de 2024.



Dr^a Daniela Frazatto Carvalho
Coordenadora da Coreme
Hospital Santa Casa de Paranavá

Comissão de Residência Médica

(Anexo I)

SOLICITAÇÃO DE PONTUAÇÃO DE 10% PRMGFC
CONCURSO ABERTO PELO EDITAL 013/2025

Eu, _____, Portador do RG nº _____ e CPF nº _____, candidato ao Programa de Residência Médica – Área de _____, venho solicitar a pontuação adicional de 10% na nota de todas as fases do Seleção Pública por:

Ter concluído o PRMGFC, com início em _____ e término em _____, PRM credenciamento no CNRM, conforme Certificado de conclusão em anexo.

Estar frequentando o PRMGFC, com início em _____ e previsão de término em _____, PRM credenciamento no CNRM, conforme Parecer nº constante na cópia da declaração e parecer anexo.

Declaro estar ciente das normas da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM e do edital 013/2025 da Santa Casa de Paranaíba através da Comissão de Residência Médica - COREME, sobre a pontuação adicional de 10% do PRMGFC, bem como utilizar a pontuação adicional por uma única vez.

Por ser expressão da verdade, sob pena de responsabilidade conforme Art. 299 do Código Penal, dato e assino o presente.

Assinatura do candidato

Comissão de Residência Médica

(Anexo II)

REQUERIMENTO ISENÇÃO DA TAXA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA ABERTO
PELO EDITAL 013/2025

À COREME da Santa Casa de Paranavá.

Eu, _____
portador (a) do RG nº _____, CPF nº _____, CRM nº _____ Candidato
a uma vaga no Processo Seletivo de Residência Médica para área de _____,
venho por meio deste, requer isenção da taxa de
inscrição, nos termos do item 6.6 do Edital 013/2025.

Escolha Opção que se enquadra, anexando a documentação comprobatória	
I.	a taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;
II.	a taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes;
III.	a taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes;
IV.	o candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;
V.	inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
VI.	comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

Em quaisquer das situações descritas o candidato estará obrigado a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial. *Vide resolução CNRM nº 07 de 20 de outubro de 2010.*

Declaro ciência das normas do Edital nº 013/2025-COREME e de que declarações falsas estão sujeitas a implicações criminais, conforme Art. 299 do Código Penal.

Nos termos, peço deferimento.

Paranavá, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato

Protocolar formulário via email da COREME residencia@santacasapvai.com.br com assunto: Taxa de Isenção

Comissão de Residência Médica

(ANEXO III)

AUTODECLARAÇÃO PESSOAS NEGRAS (PRETA OU PARDA)
ABERTO PELO EDITAL 013/2025

Eu, _____, Portador do RG nº _____
e CPF nº _____, candidato ao Programa de Residência Médica – Área de _____, declaro para o fim específico de concorrer à vagas destinadas a pretos e pardos com base na Lei Federal nº 12.990/2014 e conforme classificação pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) que sou:
Preto () Pardo ()

Nos termos, peço deferimento.

Paranaíba, _____ de _____ de 20__ .

Assinatura do Candidato